



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.332/92.

FAZ DOAÇÃO DE BENS IMOVEIS DE PREFEITURA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI.
Faço saber que a câmara Municipal de Piracuruca - Piauí, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Doado à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SÃO JOÃO DAS FRONTEIRAS, um imóvel medindo 7,00 " (sete) metros de comprimento por 3,50 (tres e meio) metros de largura, edificado em um terreno que mede 10,00 (dez) metros " para o Norte - 12,00 (doze) metros para o Sul - 25,00 (vinte e cinco) metros para os lados leste e oeste, localizado à Rua Francisco Firmino Alves S/N- Quarteirão Nº 10, em São João das Franteiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracuruca (PI), 22 de Dezembro de 1.992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELLO

NOTA: Esta Lei receber da Secretaria de Administração desta Prefeitura o Nº 1.332/92. Foi Publicada com afixação de cópias nos lugares de costume, aos (vinte e dois) dias de Dezembro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

João Luis Gomes Neto
Secretário de Administração